



LEI MUNICIPAL Nº 680/2014

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 637,
DE 15 DE ABRIL DE 2013.”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº. 637/2014 passa a ter a seguinte redação:

~~**Art. 3º** A quantidade de estudantes estagiários a serem contratados será de:~~

~~*I—17 de nível médio/técnico profissionalizante:*~~

~~*II—08 de nível superior*~~

~~(...)~~

Art. 3º A quantidade de estudantes estagiários a serem contratados será de:

I – 05 de nível médio/técnico profissionalizante:

II – 20 de nível superior

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Luzia D' Oeste, 21 de janeiro de 2014.

Jurandir de Oliveira Araújo.
Prefeito Municipal